



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

## **PROCESSO SELETIVO - TURMA 2027**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pelo(a) candidato(a) de nº de inscrição **146775** referente à Etapa de Adequação e Aderência dos Projetos de Pesquisa para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2027.1, e encaminhou a documentação para a Comissão organizadora e executora do Processo Seletivo, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Após análise do recurso e da documentação apresentada, a Banca mantém o entendimento anteriormente registrado, reconhecendo que o projeto apresenta **adequação à área da Comunicação e à Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais**, mas não apresenta **aderência suficiente aos projetos e/ou interesses de pesquisa desenvolvidos no âmbito da linha pelos docentes que ofertam vagas nesta seleção**.

É importante esclarecer que, nos termos do Edital nº 07/2026, a avaliação desta etapa não se limita à verificação da pertinência do projeto em relação à área de Comunicação ou à ementa geral da linha de pesquisa. O edital estabelece, como critério, que o projeto deve ser **adequado à área da Comunicação e à linha de pesquisa indicada, e, simultaneamente, aderente aos projetos de pesquisa desenvolvidos por um ou mais docentes da respectiva linha**, conforme o Anexo 5. Trata-se, portanto, de requisitos **cumulativos**, ambos indispensáveis para a aprovação nesta etapa.

Nesse sentido, a adequação do projeto à Linha 2 não implica, por si só, a existência de aderência. A **ementa da linha estabelece o campo temático geral de atuação**, enquanto o Anexo 5 apresenta, de maneira mais específica, as **temáticas de interesse dos docentes**, justamente para permitir que a pessoa candidata identifique possíveis interlocuções entre seu objeto de pesquisa e as agendas de pesquisa existentes no Programa.

Essa distinção foi, inclusive, expressamente destacada pelo próprio PPGCOM/UFC na divulgação do processo seletivo da Turma 2027, ao orientar que, antes da elaboração do projeto, as pessoas candidatas consultassem as temáticas de interesse dos docentes constantes do Anexo 5, a fim de verificar a **aderência da proposta**, identificar docentes que desenvolvem pesquisas relacionadas ao tema e indicar possíveis orientadores de forma fundamentada.

No caso em análise, embora o objeto apresentado dialogue com questões pertinentes ao campo da Comunicação e possa ser enquadrado na Linha 2, a argumentação apresentada no recurso não demonstra uma **convergência substantiva entre o objeto, os recortes teóricos e/ou metodológicos propostos e as agendas de pesquisa especificamente indicadas no Anexo 5**. A existência de aproximações temáticas gerais ou de elementos eventualmente compartilhados com determinadas áreas de pesquisa não é suficiente, por si só, para caracterizar aderência.

A aderência exigida pelo edital não se confunde, portanto, com uma relação de **tangência temática**, nem pode ser estabelecida apenas pela presença de palavras-chave ou de um tema amplo em comum. É necessário que haja uma relação efetiva entre a proposta apresentada e os projetos



e/ou interesses de pesquisa vinculados à linha e aos docentes que disponibilizam vagas na seleção.

Ressalta-se, ainda, que a publicação das **temáticas de interesse dos docentes no Anexo 5 não possui caráter meramente informativo**. Elas constituem referência expressamente disponibilizada no edital para orientar a escolha da linha, a elaboração do projeto e a indicação de possíveis orientadores. Assim, a análise da aderência deve considerar não apenas a ementa geral da Linha 2, mas também as especificidades das agendas de pesquisa nela explicitadas.

Dessa forma, a Banca reconhece a **adequação do projeto à área da Comunicação e à Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais**, mas mantém o entendimento de que **não foi demonstrada a aderência necessária aos projetos e/ou interesses de pesquisa dos docentes da linha que ofertam vagas nesta seleção e que foram indicado pela pessoa candidata como possíveis orientadores**, requisito igualmente indispensável à aprovação na segunda etapa.

Diante do exposto, considerando o caráter eliminatório da etapa e o não atendimento cumulativo aos critérios de **adequação e aderência** estabelecidos no Edital nº 07/2026, **INDEFERE-SE o recurso e RATIFICA-SE o resultado anteriormente divulgado**, mantendo-se a não aprovação do projeto na próxima etapa do processo seletivo.

Sendo assim, a Comissão **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HELENA MARTINS DO REGO BARRETO  
Data: 18/09/2026 09:40:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Helena Martins do Rêgo Barreto  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação  
PPGCOM | ICA | UFC

